Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo
Rua Osvaldo Cruz, 262 - CEP: 17800-000 - FONE/FAX: (018) 520-9000

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3.047, DE 18 DE JULHO DE 2003

"Dispõe sobre acrescentar Programa ao Plano Plurianual para o período de 2.002 a 2.005."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a incluir ao Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 2.975 de 19 de julho de 2.001, abrangendo o período de 2.002 a 2.005, o programa a seguir, detalhado pelo Anexo "I", integrante desta Lei:

13. FAI – Faculdades Adamantinenses Integradas

13.08 - Aquisição de terreno, para instalação de torre alto sustentável.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 18 de julho de 2003

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em ___ / ___ / 03.

LEI N.º 3.047, DE 18 DE JULHO DE 2003

ANEXO "I"

ACRESCENTA PROGRAMA AO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2.002 A 2.005.

13. FAI – Faculdades Adamantinenses Integradas

13.08 - Aquisição de terreno, para instalação de torre alto sustentável.

O programa tem como finalidade a aquisição de terreno medindo aproximadamente 525 m^2, para instalação de torre de alto sustentável, para receber antena da Rádio Cultura (aumento de potência) e futuras instalações da TV Educativa.

Adamantina, 18 de julho de 2003.

JOSÉ LAERCIO ROSSI
Prefeito do Município